



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

Protocolo
438499
28-02-2020

LEI Nº 2.503, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, para os fins que se especifica.

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 199.900,00 (Cento e Noventa e Nove Mil e Novecentos Reais), provenientes do Superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 41 e 43, § 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência para os fins que se especifica.

02-PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2022.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00 - 05 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 99.900,00
4.4.90.52.00 - 05 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 199.900,00

ARTIGO 2º - O crédito Adicional especial de que trata o artigo 1º, será integralmente coberto com recursos oriundos da transferência financeira do Fundo Nacional de Saúde (FNS) Recursos de Emenda Parlamentar - Objeto - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

PLANO DE APLICAÇÃO

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente / Código de Aplicação - 301.309	R\$ 99.900,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente / código de aplicação - 301.310	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 199.900,00

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2020/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

ARTIGO 5º - Esta Lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4º da Lei 2500 de 03 de Dezembro de 2019.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Severinia, 28 de Fevereiro de 2020.

CELSO DA SILVA
Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO
Escrituraria

